



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		
										VALOR	
0570			Gestão do Processo Eleitoral								2.095.000
			Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								2.095.000	
02 122	0570 20GP 0033	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio de Janeiro								2.095.000	
			F	3	2	90	0	100		1.682.573	
			F	3	2	90	0	127		412.427	
TOTAL - FISCAL										2.095.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										2.095.000	

PORTARIA Nº 870 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais no valor que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 45 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017; no item "1", alínea "d", inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000011768-8, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra ROSA WEBER

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I S F	F N D	Crédito Suplementar		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		
										VALOR	
0570			Gestão do Processo Eleitoral								960.000
			Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								960.000	
02 122	0570 20GP 0031	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais								960.000	
			F	4	2	90	0	127		960.000	
TOTAL - FISCAL										960.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										960.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I S F	F N D	Crédito Suplementar		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		
										VALOR	
0570			Gestão do Processo Eleitoral								960.000
			Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								960.000	
02 122	0570 20GP 0031	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais								960.000	
			F	3	2	90	0	127		960.000	
TOTAL - FISCAL										960.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										960.000	

PORTARIA Nº 871, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 45 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017; nos itens "1", "2" e "3", alínea "a", inciso II do caput do art. 4º da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018; e no Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000004737-0, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor de R\$ 40.100.000,00 (quarenta milhões e cem mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 40.100.000,00 (quarenta milhões e cem mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra ROSA WEBER

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I S F	F N D	Crédito Suplementar		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		
										VALOR	
0570			Gestão do Processo Eleitoral								40.100.000
			Atividades								
02 122	0570 20TP	Ativos Cíveis da União								40.100.000	
02 122	0570 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal								40.100.000	
			F	1	1	90	0	100		40.100.000	
TOTAL - FISCAL										40.100.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										40.100.000	